



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DISPENSA ELETRÔNICA nº 012/2023

Abertura

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização do curso de Brigadista de Incêndio Nível Básico, para Secretaria Municipal de Educação do Município de Imbé/RS.

Início do recebimento das propostas: 13/03/2024 às 14h.

Fim do recebimento e abertura/início das disputas: 21/03/2024 às 09h.

O processo de Dispensa eletrônica será realizado pelo portal de compras públicas do Banrisul Pregão Online, no endereço eletrônico - <https://pregaobanrisul.com.br/>. Plataforma oficial do Município de Imbé/RS.

PROPOSTA FINAL: O participante que obtiver a melhor proposta terá até 60 minutos para anexar a proposta final atualizada no sistema do pregão Banrisul. A proposta final deverá ter seu valor unitário e total adequado a duas casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação ao fechamento da proposta.

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora terá o prazo máximo de 120 minutos após o encerramento da dispensa eletrônica para anexar a documentação para habilitação, no sistema do pregão Banrisul.

TEMPO DE REFERÊNCIA: Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

Maiores informações pelo e-mail dispensaeletronica@imbe.rs.gov.br (identificado com os dados da empresa: razão social, nome fantasia, nº CNPJ, endereço e telefone), e/ou ainda pelo sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>. Telefone: (51) 3627-8201, ramais 302 e 303, de segunda a sexta das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Documentos de Habilitação - DISPENSA ELETRÔNICA

- Certidão Negativa de Débito FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- Certidão Negativa de Débito conjunta - Tributos Federais (Receita Federal) e débitos INSS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débito Geral da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débito Geral da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos docs de habilitação;
- Certidão Negativa de Débito da Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia autenticada da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa; No caso de MEI - Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- A empresa que se enquadrar como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado.



TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Trata-se da contratação de Empresa Especializada para realização do curso de Brigadista de Incêndio Nível Básico. A contratação se faz necessária para que se atenda a exigência do Corpo de Bombeiros para emissão do Alvará de aprovação do Plano de Prevenção contra incêndio.

Lote	Unidade	Descrição do serviço/produto	Estimativa
1	Unidade	Serviço de Contratação de Empresa para Cursos e Treinamentos – Curso de APPCI	60

2. JUSTIFICATIVA

2.1 **JUSTIFICATIVA:** Para que se obtenha o Alvará de Proteção e Prevenção Contra Incêndio (APPCI) cada unidade escolar deve ter, pelo menos, 3 servidores com curso de Brigadista de Incêndio Nível Básico. Para tanto, o Curso de Brigadista de Incêndio de Nível Básico será oferecido a um total de 60 servidores que serão responsáveis pela segurança dos ocupantes dos imóveis, até a chegada do corpo de bombeiros.

2.2. **QUANTITATIVO:** Os quantitativos são baseados no que se determina necessário para cada unidade escolar.

3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrição da solução como um todo:**
Contratação de empresa especializada para ministrar o curso de qualificação de brigadistas de incêndio para as Unidades Escolares do Município de Imbé.

3.1. CONDIÇÕES DO OBJETO:

- O curso ocorrerá em local com espaço apropriado para os módulos teóricos e práticos, definido pela Secretaria de Educação.
- A contratada deverá fornecer o material didático a ser utilizado no curso

3.2. **SUSTENTABILIDADE:** O objeto desta contratação está em conformidade a Lei complementar nº 14.376 de 26 de dezembro de 2013, que estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul.

O curso deverá seguir os regimentos da Resolução Técnica CBMRS N° 15 de 2022.

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela aquisição em estudo, contudo, a fornecedora deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde.

3.3. **PRAZO DO CONTRATO:** Conforme parecer da procuradoria-geral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Deverá ser executado nas condições definidas em edital. A inexecução do acordado ou estipulado em contrato, será passível de processo administrativo e aplicação das sanções cabíveis conforme observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

Para que se obtenha o Alvará de Proteção e Prevenção Contra Incêndio (APPCI) cada unidade escolar deve ter, pelo menos, 3 servidores com curso de Brigadista de Incêndio Nível Básico. Para tanto, o Curso de Brigadista de Incêndio de Nível Básico será oferecido a um total de 60 servidores que serão responsáveis pela segurança dos ocupantes dos imóveis, até a chegada do corpo de bombeiros.

O curso será presencial (*In Company*), com carga horária mínima de 5 horas, conforme os regimentos da Resolução Técnica CBMRS N° 15 de 2022, e carga horária máxima de 8 horas, para ser ministrado em 1 dia, no próprio município, abordando os temas:

NÍVEL DO TREINAMENTO	MÓDULOS
Básico 1	Parte teórica de combate a incêndio
	Parte teórica de primeiros socorros
	Parte prática de combate a incêndio
	Parte prática de primeiros socorros: Retirada rápida de vítimas.

4.1. **REGISTRO:** A contratada deverá apresentar registro ou inscrição na entidade profissional, conforme RTCBMRS.

4.2. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** O ministrante do curso deverá ser integrante do Corpo de Bombeiros Militar ou comprovar formação/especialização em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no CREA ou no Ministério do Trabalho, conforme RT N° 014/BM-CCB/2009.

5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:** A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé a empresa contratada ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato (indicação no Item 7 deste Termo de Referência). A empresa deverá manter seus dados cadastrais como e-mail, telefone e endereço sempre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



atualizados junto a Secretária Municipal de Educação e a nota de empenho será enviada digitalmente via e-mail pela Secretaria solicitante;

- Meios de comunicação SMED:

Telefone (51) 3627-8521 – Gestora de Contrato: Roselma Costa.

E-mail: smed@imbe.rs.gov.br

Horário de funcionamento: Segunda a sexta, das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:30.

- Meios de comunicação da contratada: Deverá ser fornecido ao menos um telefone móvel/fixo e um e-mail para contato.

5.2. **LOCAL/HORÁRIO:** Será definido pela Secretaria Municipal de Educação posteriormente.

5.3. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global: contratação da execução do serviço por preço certo e total;

5.4. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

- O curso será ministrado por profissional qualificado.
- Será fornecido pela contratada, o material didático no dia do curso, para todos os participantes.
- Será dividido em 4 módulos, sendo 2 teóricos e 2 práticos.

Após ser concluído, todos deverão receber o Certificado de Brigadista de Incêndio.

5.5. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não há necessidade prevista para subcontratações.

5.6. **ACOMPANHAMENTO:** Um dos fiscais de contrato acompanhará todo o curso.

5.7. **RELATÓRIOS:** Não há necessidade, visto que o ateste se dará por meio do certificado homologado ao Corpo de Bombeiros

6. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1. **CONTRATADO:** Será previsto pelo setor competente (Assessoria Jurídica) em momento posterior a confecção deste TR.

6.2. **CONTRATANTE:** Será previsto pelo setor competente (Assessoria Jurídica) em momento posterior a confecção deste TR.

7. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):**

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Cargo	Matrícula
Gestor Titular	Roselma Costa	Professora	72
Gestor Suplente	Wiliam Junior Vieira Adriano	Agente Administrativo	17178
Fiscal Contrato	Bruno Rebechi Dalle Mulle	Engenheiro Civil	15645
Fiscal Contrato	Ana Carolina Moreira Santos	Arquiteta	17476
Fiscal Contrato	Clayton Platen da Silva	Assessor Superior	13563

7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133 e o Decreto Municipal nº 3.810/2020.

7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria específica para fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e somente autorizar a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, **sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.**

7.2.1.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** Se todos os servidores receberam o material fornecido, inclusive o certificado de conclusão.

7.2.1.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Constatada algum problema, o Fiscal de Contrato responsável deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura o relato.

7.2.1.4. **RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** No caso de serviço anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos como por exemplo o Comprovante de execução de serviço de controle de pragas e vetores, devendo constar no relatório, **entre outros e conforme o caso:**

I - Se os prazos definidos no presente Termo de Referência foram atendidos/cumpridos (relacionar no relatório os prazos, como, por exemplo, retirada e entrega do(s) equipamentos/produtos, apresentação de prova, de orçamento, de início e término do serviço);

II - Se os serviços foram realizados por funcionário com habilidade, bem como com comportamento/conduta adequada à execução do serviço;

III - A ocorrência de alguma falha durante a execução do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I - A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;

II - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;

IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

7.2.2.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA:** Conferir se o serviço entregue está de acordo com o pactuado no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta da empresa vencedora, conferindo, entre outros:

I - Se o curso foi executado, com todos os módulos exigidos;

II - Se foi ministrado pelo profissional qualificado, conforme documentação previamente fornecida.

III - Se houve falhas ou problemas na execução do serviço, quais, se foram devidamente sanadas;

7.2.2.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato. Caso ocorra transferência da posse dos bens ou a entrega do resultado dos serviços, porém não libera o particular das obrigações contratuais, mas apenas legitima a posse da Administração para que examine cautelosamente o objeto e verifique a conformidade com o que foi contratado.

7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.4. Na hipótese prevista no item 7.3. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será **interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial – PAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

• Licitação, que é a regra nas contratações públicas, quando então se deve definir se o serviço/produto é classificado como comum ou não, e as justificativas para o tipo e a modalidade de licitações adotadas; OU Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, neste caso lembrando que se faz necessária a justificativa sobre o enquadramento nos casos previstos no art. 74 ou 75 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021;

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desse Termo de Referência pode-se enquadrar como serviço comum.

9.2. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Anexo a este Termo de Referência segue tabela consolidada com os itens, quantitativos, e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário.

10.2. Os documentos utilizados (detalhamento dos resultados e fontes da pesquisa de preços) para embasar a pesquisa de preços integram o presente processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto caracterizado como serviços comuns correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SMED – Secretaria Municipal de Educação

2251 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação

3.3.90.39.48.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviço de Seleção e Treinamento

1500 – MDE

Imbé, 20 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

Nome Servidor

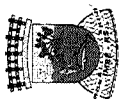
Cargo

Giulia Oliveira Haubert
Giulia Oliveira Haubert
Agente Administrativo
Matricula 16398

Nome Servidor

Cargo

Douglas Santana Chacon
Douglas Santana Chacon
Agente Administrativo
Matricula 17152



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



Planilha de valor mediano de mercado – Contratação de Empresa Especializada para realização do curso de Brigadista de Incêndio Nível Básico, visando atender as necessidades de aprovação de planos PPCI das Unidades escolares.												
Cód	Quant.	Unidade	Descrição	Cotação 1 – Fornecida pela Secretaria Solicitante	Valor Unitário	Cotação 2 Fornecida pela Secretaria Solicitante	Valor Unitário	Cotação 3	Valor Unitário	Valor Unitário	Mediana	Mediana Total
34422	60	Unidade	Contratação de Empresa Especializada para realização do curso de Brigadista de Incêndio Nível Básico, visando atender as necessidades de aprovação de planos PPCI das Unidades escolares.	Preventec	R\$ 66,66	Extintores & PPCI	R\$ 90,00	CM de Viamão – Processo de Dispensa 32/2023	R\$ 130,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Dispensa Eletrônica nº 012/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

E-mail:

Responsável:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital e/ou Termo de Referência

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Preço por Item	Preço Total

**Validade da proposta: mínimo 30 dias.*

Data:

Assinatura: